



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Unidade Auditada: Gabinete da Reitoria

Exercício: 2021

Processo: 23102.002940/2021-23

Município: Rio de Janeiro

Relatório: 05/2021

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Em atendimento à determinação contida no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE para o exercício de 2021, ação 5.5 – “Avaliação da gestão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Sindicâncias” e a Ordem de Serviço nº 05/2021/AUDIN, apresento os resultados dos exames realizados sobre atos e fatos da gestão ocorridos na UNIRIO.

1 - ESCOPO

Este trabalho tem por objetivo avaliar os controles internos da UNIRIO visando mitigar possíveis vulnerabilidades em procedimentos relacionados à gestão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Sindicâncias, analisando uma amostra relativa aos exercícios de 2018 a 2020 e avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes.

Os trabalhos foram realizados no período de 30/07/2021 a 06/12/2021, em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público federal, objetivando verificar se o processo está ocorrendo conforme os princípios da administração pública.

A base legal para a análise da gestão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Sindicâncias está regulamentada pelos seguintes instrumentos legais:

- **Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990** – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
- **Lei Nº 8.429, de 02 de junho de 1992** - Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- **Lei Nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997** – Altera dispositivos das Leis nºs 8.112, 8.460 e 2.180, e dá outras providências.
- **Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999** – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Nº 12.813, de 16 de maio 2013** – Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei Nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
- **Instrução Normativa CGU Nº 14, de 14 de novembro de 2018** – Regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto Nº 5.480, de 30 de junho de 2005.(Revogou a Portaria CGU Nº 335/2006).
- **Instrução Normativa CGU Nº 17, de 20 de dezembro de 2019** – Disciplina no âmbito do Poder Executivo Federal a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.
- **Instrução Normativa CGU Nº 8, de 19 de março de 2020** – Regulamenta a Investigação Preliminar Sumária no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.
- **Portaria Nº 1.182, de 10 de junho de 2020** – Dispõe sobre critérios e procedimentos para nomeação, designação, exoneração, dispensa, permanência e recondução ao cargo ou função comissionada de titular de unidade correcional no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor.
- **Portaria Nº 2.463, de 19 de outubro de 2020** – Estabelece a obrigatoriedade de uso do e-PAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Poder Executivo Federal e dá outras providências.
- **Portaria Nº 1.043, de 24 de julho de 2007** – Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares – CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e dá outras providências.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

- **Decreto Nº 5.480, de 30 de junho de 2005** – Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 5.483, de 30 de junho de 2005** – Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, o art. 13 da Lei Nº 8.429, de 02 de junho de 1992, institui a sindicância patrimonial e dá outras providências.
- **Política de uso do MEC para o Sistema CGU-PAD**, publicada no Boletim de Serviço do MEC Nº 42, de 24 de outubro de 2008.
- **Manual PAD – CGU**

2 – OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Verificar a eficácia, eficiência e economicidade dos controles internos na gestão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Sindicâncias, verificando os controles internos e avaliando se as rotinas e procedimentos estão de acordo com as normas e legislações vigentes. A ação de auditoria também tem como finalidade verificar se o registro dos processos no sistema CGU-PAD está sendo realizado de forma frequente e contínua.

3 – METODOLOGIA ADOTADA

Os procedimentos de Auditoria adotados foram testes Substantivos e de Observância:

- **Análise documental:** verificar a formalização dos processos e documentos avulsos;
- **Indagação escrita ou oral:** uso de entrevistas e/ou questionários junto ao pessoal da unidade auditada, para obtenção de dados e informações;
- **Inspeção:** verificação de registros e documentos.

4 - RESULTADO DOS EXAMES

4.1 CONTROLES DA GESTÃO

4.1.1 GESTÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES – PAD E SINDICÂNCIAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

O Gabinete da Reitoria é uma unidade que presta assistência direta ao reitor, sendo responsável pela organização e execução dos trabalhos administrativos do Gabinete.

A Assessoria é responsável por prestar apoio às atividades desenvolvidas pela Reitoria da UNIRIO. Entre outras atribuições, o setor acompanha sindicâncias e processos administrativos disciplinares – PADs.

Para subsidiar os trabalhos, foram expedidas Solicitações de Auditoria, com prazos definidos para apresentação de informações e manifestações, solicitando ainda processos e outros documentos, de forma a viabilizar a sua execução. Os trabalhos conclusivos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações recolhidas, e indagação escrita, em estrita observância às normas de auditoria interna, em especial às aplicáveis ao serviço público federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização deste trabalho.

Para dar continuidade aos trabalhos de auditoria desta Ação, foram emitidas 3 (três) Solicitações de Auditoria.

Em resposta ao questionário enviado junto à Solicitação de Auditoria nº 11/2021, recebemos as seguintes informações através do Ofício Nº 004/2021/CG/UNIRIO:

“Questão n. 1: Existe unidade de correição constituída ou regulamentação interna acerca da competência para instauração de processos disciplinares? R: Atualmente, a Universidade tem em sua estrutura unidades organizacionais incumbidas de monitorar e assessorar a Reitoria na solução de demandas que sejam objetos apuração. Aliado a isso, a Universidade aprovou pelos Conselhos Superiores o Plano de Conduta e de Integridade, na forma da Resolução nº 5.090/2018, que se fundamenta em princípios, valores e padrões normativos do setor público e que adota uma abordagem baseada em riscos. O fortalecimento das instâncias de integridade tem em seu escopo a instituição de comissões permanentes, tais como: a Comissão de Ética, o Comitê de Governança de Tecnologia de Informação e Comunicação, o Comitê Permanente de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos, a Comissão Permanente de Processo Administrativo na Apuração de Casos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

de Abandono de Cargo, Inassiduidade Habitual e Acumulação de Cargos. Entretanto, não existe unidade de correição formal constituída na Instituição, neste momento.

Questão n. 2: Existe formalização de rotina de procedimentos para instauração e condução dos processos correcionais, ou seja, normativos internos, manuais, fluxogramas e mapas dos processos de trabalho? R: Sob a questão apresentada, há uma rotina de procedimentos para instauração e condução dos processos, mas não a sua formalização em documento emitido pela Instituição, como normativos internos.

Questão n. 3: Existe designação formal para instauração e condução de procedimentos correcionais investigativos e elaboração de propostas de juízo de admissibilidade? R: Os procedimentos de instauração não incluem a designação formal para condução de procedimentos correcionais investigativos.

Questão n. 4: Como são realizados os procedimentos de recebimento das notícias/denúncias/representações? R: Neste aspecto específico, as notícias/denúncias/representações podem ser recebidas através da Ouvidoria da Instituição, documentos encaminhados ao Gabinete do Reitor por servidores ou outros, Processos Administrativos originários de outras unidades ou, ainda, outras vias, como representações oficiadas por outros órgãos. Neste contexto, as denúncias de cometimento de suposta irregularidade são analisadas quanto a sua admissibilidade, indícios de materialidade, autoria e nexos de causalidade, para procedimentos decorrentes.

Questão n. 5: Existe supervisão da execução dos procedimentos correcionais investigativos? R: A Assessoria da Reitoria coloca-se à disposição dos membros das comissões processantes, seja através de e-mail institucional, contato telefônico e/ou pessoalmente, com o fito de auxiliá-los no andamento do procedimento, objetivando que o resultado seja alcançado de forma assertiva, conforme as circunstâncias do fato, sua autoria e provas colhidas, de forma tempestiva.

Questões n. 6 e 7: Existe controle sobre o prazo das decisões tomadas em juízo de admissibilidade? Existe utilização de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

sempre que aplicável, como forma de solução de conflitos, conforme disposto na IN CGU Nº 17, de 20 de dezembro de 2019? R: Em relação às questões suscitadas, os procedimentos disciplinares têm como base a Lei 8.112/90, que rege o âmbito federal. Além disso, a Instituição utiliza como direcionamento o Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União (CGU).

Questão n. 8: As comissões processantes propõem planos de trabalho para análise e supervisão pela unidade responsável? R: O Gabinete da Reitoria/Assessoria da Reitoria não registra o envio, enquanto acompanhamento/monitoramento das ações, pelas comissões processantes, de propostas de planos de trabalho para análise e supervisão.

Questões n. 9 e 10: O registro dos processos no sistema CGU-PAD está sendo realizado de forma frequente e contínua? Há designação formal de responsável pela realização dos registros? Todos os processos finalizados e arquivados são registrados no sistema CGUPAD? R: Quanto aos processos e registros, os mesmos estão sendo providenciados de forma frequente e contínua no sistema CGU-PAD, sob o acompanhamento da servidora Flavia Crepaldi Alves Duarte, SIAPE n. 1935060, como responsável pela ação no referido sistema. Ressalta-se, ainda, que o cadastramento da servidora foi realizado pela Auditoria Interna da UNIRIO no ano de 2015. Além disso, todos os processos finalizados e arquivados relativos aos servidores da UNIRIO estão registrados no sistema CGU-PAD.”

Na página do Gabinete da Reitoria, encontramos uma planilha com o acompanhamento dos processos administrativos disciplinares – PAD e Sindicâncias, relativos aos anos de 2018 a 2020, através do endereço <http://www.unirio.br/reitoria-2/arquivos/arquivos-internos-do-site/planilhaPADsesindicancias.pdf>

Com base nesta planilha solicitamos 7 (sete) processos que já haviam sido julgados e arquivados entre 2018 e 2020, como amostra a ser analisada por esta auditoria. A amostra selecionada de forma aleatória incluiu sindicâncias e PADs que, após a análise da respectiva comissão disciplinar, ensejaram em determinações da gestão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Diante destas informações, foi emitida a Solicitação de Auditoria nº 12/2021 em 16 de setembro de 2021, na qual solicitamos cópia digitalizada dos 7 (sete) processos selecionados aleatoriamente na amostra :

- 23102.000978/2019-47 - Sindicância
- 23102.002483/2019-52 - Sindicância
- 23102.001650/2019-48 - Sindicância Acusatória
- 23102.002756/2019-69 - PAD
- 23102.000311/2018-63 - PAD - Indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública.
- 23102.000314/2018-05 - PAD - Indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública.
- 23102.000502/2018-25 - PAD - Indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública.

De acordo com as informações obtidas em consulta à planilha na página do Gabinete da Reitoria, verificamos a existência de 18 (dezoito) processos julgados e arquivados. Sendo assim, a amostra selecionada aleatoriamente contendo 7 (sete) processos, corresponde a 40% desse total.

Dando prosseguimento aos trabalhos desta auditoria, foi emitida a Solicitação de Auditoria Nº 13/2021 em 15 de outubro de 2021 solicitando o cadastro de acesso ao sistema CGU-PAD, com perfil para consulta para a servidora responsável por esta ação de auditoria.

Informamos que apesar da situação crítica e grave desse momento de enfrentamento à pandemia da COVID-19 todas as solicitações foram atendidas no prazo.

CONSTATAÇÃO 01

Constatamos a ausência de formalização de rotina de procedimentos para recebimentos de denúncias/ notícias/ representações, análise de admissibilidade, instauração e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

condução dos processos correccionais, ou seja, normativos internos, manuais, fluxogramas e mapas dos processos de trabalho.

RECOMENDAÇÃO 01

Recomendamos, como melhor prática de fortalecimento dos controles internos, que a UNIRIO estabeleça a formalização dos procedimentos, por meio de fluxogramas de ações e/ou manuais, a fim de aperfeiçoar a instauração e a condução dos processos disciplinares.

Manifestação da unidade examinada:

Conforme Ofício N° 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “a recomendação do órgão auditor interno será encaminhada às Comissões designadas ao fim proposto, bem como sua devida formalização em documento oficial emitido pela Instituição, com os normativos a serem observados.”

Análise da Auditoria Interna:

Observamos que a unidade auditada demonstrou esforços em atender a recomendação. A recomendação será monitorada até que os procedimentos sejam formalizados.

CONSTATAÇÃO 02

Constatamos ausência do cadastramento de alguns atos administrativos que devem constar de forma obrigatória no sistema CGU-PAD, bem como inserção de atos que compõem os procedimentos disciplinares após o prazo máximo de 30 dias. Além disso, não foram encontrados registros no CGU-PAD de 2 (dois) processos administrativos disciplinares (Processo N° 23102.001650/2019-48 e Processo N° 23102.002483/2019-52).

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) é um software que visa armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal. De acordo com o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Art. 1º, §3º da Portaria CGU Nº 1.043, de 24/07/2007, “as informações deverão ser registradas no CGU-PAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência do fato ou ato de que tratam”. Ainda, nos termos da Política de Uso do MEC para o CGU-PAD, publicada no Boletim de Serviço do MEC nº 42, de 24/10/2008:

Art. 3º Serão obrigatoriamente registrados no Sistema CGU-PAD, os seguintes atos dos procedimentos disciplinares mencionados no Art. 2º: I – Instauração; II – Prorrogação; III – Recondução; IV – Alteração de presidente de comissão disciplinar; V – Indiciamento; VI – Encaminhamentos dos autos à autoridade julgadora; VII – Julgamento; VIII – Anulação, de natureza administrativa ou judicial; IX – Pedido de reconsideração e decorrente decisão; X – Interposição de recurso hierárquico e decorrente decisão; e XI – Instauração de processo de revisão. Parágrafo Único. Nos termos do §3º do Art. 1º da Portaria Nº 1.043/2007, as informações sobre os atos relacionados acima deverão ser registradas no sistema no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ocorrência. Para os atos que demandem publicação, o prazo é contado a partir desta data.

RECOMENDAÇÃO 02

Recomendamos que sejam revisados os atos já cadastrados no Sistema CGU-PAD para que possam ser registrados aqueles que não constam no referido sistema.

Recomendamos ainda que a partir do presente momento todos os atos que devem constar no CGU-PAD sejam registrados no prazo de acordo com a Portaria CGU Nº 1.043, de 24/07/2007, a fim de fortalecer os controles internos da gestão.

Manifestação da unidade examinada:

Conforme Ofício Nº 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “Nos termos apresentados na Constatação n. 02, o Processo nº 23102.1650/2019-48 trata de apuração de fatos envolvendo discente, o qual teve a penalidade de 3 meses de suspensão, com base no Regimento Interno da UNIRIO 190 e 192 com Decisão proferida em 12/08/2019, através da Informação GR n. 042/2019. Dessa forma, como refere-se a um processo envolvendo discente (e não servidor público da UNIRIO), não há possibilidade de ser realizado o cadastramento no Sistema CGU-PAD. O mesmo ocorre com o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

processo n. 23102.002483/2019-52 (igualmente pontuado na Constatação n. 02), que trata da apuração de fatos envolvendo discente da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Assim, não existe possibilidade de ser realizado o cadastramento no Sistema CGU-PAD, pelas mesmas razões expostas anteriormente.”

Análise da Auditoria Interna:

Diante dos esclarecimentos prestados pela unidade auditada, encerramos a recomendação.

CONSTATAÇÃO 03

Ausência das cópias das publicações das portarias no Boletim Interno da UNIRIO nos autos, exceto no processo N° 23102.002756/2019-69, em que constatamos a publicação anexada.

RECOMENDAÇÃO 03

Envidar esforços para que as cópias das publicações das portarias no Boletim Interno da UNIRIO sejam anexadas aos autos, conforme recomendado no item 9.5.2 do Manual CGU-PAD.

Manifestação da unidade examinada:

Conforme Ofício N° 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “Especificamente em relação à Constatação n. 03, será solicitado à Unidade detentora da guarda do processo em referência, a inclusão das cópias de publicação das Portarias relacionadas (Processo n° 23102.002756/2019-69).”

Análise da Auditoria Interna:

Observamos que a unidade auditada demonstrou esforços em atender a recomendação. A recomendação será monitorada até que as cópias das publicações das portarias no boletim Interno da UNIRIO sejam anexadas aos autos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 04

Ausência da Portaria N° 642, de 15 de junho de 2018, nos autos do processo N° 23102.000311/2018-63.

RECOMENDAÇÃO 04

Providenciar a inclusão do referido documento nos autos do processo N° 23102.000311/2018-63.

Manifestação da unidade examinada:

Conforme Ofício N° 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “Neste aspecto específico, esta Assessoria informa que a Portaria n° 642, de 15 de junho de 2018 foi incluída no processo n° 23102.000311/2018, atendendo ao apontamento da Recomendação n. 04 do Relatório AUDIN.”

Análise da Auditoria Interna:

Diante das informações fornecidas, consideramos atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 05

Constatamos que o processo N° 23102.000314/2018-05 aparece na planilha PADs e Sindicâncias, localizada na página do Gabinete da Reitoria, como julgado e arquivado. Ocorre que ao consultar o processo verificou-se que o mesmo ainda não foi julgado e que nos autos consta a Portaria N° 97, de 22/01/2020 que dá prosseguimento aos trabalhos apuratórios da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Verificou-se ainda a ausência de cadastro da Portaria supracitada e das fases do processo no Sistema CGU-PAD.

O referido processo encontra-se sem numeração nas páginas a partir da folha número 117.

RECOMENDAÇÃO 05

Providenciar a regularização das informações constantes na planilha PADs e Sindicâncias, localizada na página do Gabinete da Reitoria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Providenciar os devidos registros no Sistema CGU-PAD.

Providenciar a numeração nas páginas do processo em atendimento ao Art.22, §4º da Lei Nº 9.784/1999.

Manifestação da unidade examinada:

Conforme Ofício Nº 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “O Processo nº 23102.000314/2018-05 trata de indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública de servidora. Em relação ao apontamento, esta Assessoria informa que foi realizado o cadastramento da Portaria n. 97, de 22/01/2020, assim como da Portaria 309, de 16/03/2020. As respectivas fases não foram inseridas no Sistema CGUPAD, pois o processo está em fase de Instrução na CPAIA.”

Análise da Auditoria Interna:

Constatamos o cadastramento da Portaria nº 97, de 22/01/2020 em consulta ao sistema CGU-PAD.

Recomendação mantida em relação à regularização das informações constantes na planilha PADs e Sindicâncias, localizada na página do Gabinete da Reitoria e quanto à necessidade de numeração nas páginas a partir da folha número 117.

CONSTATAÇÃO 06

Ausência de cadastro de portarias e de fases do processo Nº 23102.000502/2018-25 no Sistema CGU-PAD.

RECOMENDAÇÃO 06

Providenciar os devidos registros no Sistema CGU-PAD.

Manifestação da unidade examinada:

Conforme Ofício Nº 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “em relação às questões suscitadas, serão incluídas e cadastradas as competentes portarias e fases do processo nº 23102.000502/2018-25 no Sistema CGU-PAD.”



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

Análise da Auditoria Interna:

Observamos que a unidade auditada demonstrou esforços em atender a recomendação. Recomendação em monitoramento até a realização do devido cadastro no sistema CGU-PAD.

CONSTATAÇÃO 07

Ausência do cadastro de fase de Indiciamento/Citação/Defesa Escrita/Relatório Final do processo Nº 23102.000978/2019-47 no Sistema CGU-PAD.

O referido processo encontra-se sem numeração nas páginas a partir da folha número 33.

RECOMENDAÇÃO 07

Providenciar os devidos registros no Sistema CGU-PAD.

Providenciar a numeração nas páginas do processo em atendimento ao Art.22, §4º da Lei Nº 9.784/1999.

Manifestação da unidade examinada:

De acordo com o Ofício Nº 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “Conforme histórico de ações exportado do sistema CGU-PAD, o Processo n. 23102.000978/2019-47 foi cadastrado por completo, incluindo as fases com Relatório Final e julgamento, em 10/07/2021 às 15:10:59.”

Análise da Auditoria Interna:

Conforme histórico de ações exportado do sistema CGU-PAD constatamos a ausência do cadastro de fase de Indiciamento/ Citação/ Defesa Escrita/ Relatório Final do processo Nº 23102.000978/2019-47. Encontram-se cadastradas no referido sistema as fases “Encaminhado para julgamento e processo julgado”.

O referido processo encontra-se sem numeração nas páginas a partir da folha número 33.

Recomendação mantida.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

CONSTATAÇÃO 08

Ausência dos registros das portarias do processo N° 23102.002756/2019-69 no Sistema CGU-PAD.

RECOMENDAÇÃO 08

Providenciar os devidos registros no Sistema CGU-PAD.

Manifestação da unidade examinada:

De acordo com o Ofício N° 004/2022/CG/UNIRIO apresentado pelo gestor, “Esta Assessoria informa o cadastramento no Sistema CGU-PAD da Portaria 784, de 09/07/2019, única Portaria do Processo, o qual foi julgado em 17/09/2019, através da Informação GR n. 058/2019.”

Análise da Auditoria Interna:

Diante das informações fornecidas, consideramos atendida a recomendação.

4.1.2 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Após as conclusões dos trabalhos de auditoria, verificamos que a gestão dos processos administrativos disciplinares demonstram algumas falhas relacionadas a procedimentos e controles administrativos que podem vir a prejudicar a análise dos órgãos de controle interno e externo.

Como consequência e riscos associados, os problemas detectados podem afetar os processos de apuração, a transparência organizacional, o controle e a avaliação realizada pelos órgãos de controle interno e externo.

5 – CONCLUSÕES

Os trabalhos de auditoria foram realizados verificando o sistema de controle da gestão dos Processos Administrativos Disciplinares - PAD e Sindicâncias, cuja amostra selecionada aleatoriamente para realizar a análise abrangeu 7 (sete) processos julgados e arquivados, o que corresponde a 40% de um universo total de 18 (dezoito) processos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO

Auditoria Interna

finalizados conforme informações na planilha consultada na página do Gabinete da Reitoria.

Ressaltamos que os trabalhos desta auditoria ocorreram de forma remota, considerando o Plano de Contingência em Saúde da COVID-19 da UNIRIO, de acordo com as Ordens de Serviço e Instruções Normativas expedidas pela Reitoria, que suspenderam as atividades presenciais na Universidade.

Cabe registrar que não houve restrições aos trabalhos de auditoria.

Cabe ressaltar que durante o período de análise houve interrupção dos trabalhos no período de 25/10/2021 a 13/11/2021, devido às férias da auditora responsável pela ação de auditoria.

Informo que o trabalho realizado por esta unidade de Auditoria Interna possui caráter preventivo, a fim de verificar o cumprimento da legislação, melhorar os controles internos e mitigar os riscos.

Com o intuito de fornecer maior transparência e consistência aos procedimentos relacionados com a área de Auditoria Interna – AUDIN, recomendamos o envio deste relatório para ciência do Reitor e do Gabinete da Reitoria.

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a unidade auditada deva adotar medidas em relação às recomendações no item 4.1.1.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2022.

Elaboração:	Revisão:
Fernanda Vianna Carvalho Auditora Assinatura:	Mariana de Oliveira Targino Machado Chefe da Auditoria Interna Assinatura: